

EDITAL FUNCITERN/FUERN/EMATER Nº 002/2024

A Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação – FUNCITERN, em parceria com o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, torna público o processo seletivo simplificado, destinado à seleção de educandos para o Programa Estadual de Formação e Qualificação Profissional para a Vida no Campo – Programa GENTE DO CAMPO. O intuito é promover a formação continuada e multidisciplinar, em nível de pós-graduação, sob a égide da Pedagogia da Alternância. Podem participar dessa seleção profissionais das ciências agrárias e outras áreas, correlatas com as necessidades e potencialidades das populações do campo, com vistas à promoção do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar Potiguar.

Serão selecionados como educandos, pessoas que já concluíram graduação e portam diploma. Elas vão cursar especialização em “Inovações e estratégias de assistência técnica para a agricultura familiar”, pela Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN.

Esses educandos receberão Bolsa Formação (ensino, pesquisa e extensão) para desenvolver projetos de pesquisa e extensão universitárias, no tempo acadêmico e tempo comunidade, no âmbito das atividades-fins da EMATER/RN, conforme as quantidades de vagas e as localidades descritas no Anexo 01, deste Edital.

As aulas do curso de pós-graduação ocorrerão, preferencialmente, no Centro de Treinamento da EMATER, na área rural do município de São José de Mipibu, RN. A EMATER/RN assegurará o deslocamento até o seu Centro de Treinamento, no primeiro dia de aula, e retorno, no último dia, para cada disciplina a ser ofertada. Também, a hospedagem e alimentação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O certame de que trata o presente Edital é complementar ao Edital 001/2023, e destina-se a selecionar 04 (quatro) profissionais com graduação (em caráter temporário) sendo 02 (duas) vagas para ampla concorrência e 02 (duas) vagas para profissionais que se declararem negros. Os(as) profissionais aprovados (as) irão participar do Programa Estadual de Formação e Qualificação Profissional para a Vida no Campo – Programa GENTE DO CAMPO, conforme os Decretos nº. 30.031, de 05 de outubro de 2020 e nº. 30.063, de 25 de janeiro de 2021.

Os selecionados receberão Bolsa Formação (ensino, pesquisa e extensão) para cursarem pós-graduação, a nível de especialização, em “Inovações e estratégias de assistência técnica para a agricultura familiar”, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN. No transcorrer do curso, com base na pedagogia da alternância – tempo escola e tempo comunidade -, os educandos participarão de atividades de ensino, pesquisa e extensão. Desse modo, vão conectar o conhecimento acadêmico formal com a vivência das experiências práticas desenvolvidas pela EMATER/RN e parceiros. O Governo do Estado do Rio Grande do Norte financiará e coordenará as atividades através do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-RN.

1.2. A seleção será regulada pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos e será executada pela Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e

Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN/UERN, com a participação do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN.

2. DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS

2.1. Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, como Órgão provedor e executor do PROGRAMA GENTE DO CAMPO;

2.2. Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN, como Órgão conveniente junto à EMATER/RN e executor deste Edital;

2.3. Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN.

3. DA MODALIDADE, DISPONIBILIDADE, VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA FORMAÇÃO (ensino, pesquisa e extensão).

3.1. O objeto deste certame consiste na seleção de educandos para preenchimento de vagas em NEA's onde não houve candidatos (as) aprovados (as) para realização do curso de especialização em “Inovações e estratégias de assistência técnica para a agricultura familiar”, no âmbito do PROGRAMA GENTE DO CAMPO, cuja vigência será de vinte meses. Os educandos receberão Bolsas de Formação (ensino, pesquisa e extensão), durante esse período;

3.2. O número total de Bolsas de Formação (ensino, pesquisa e extensão), disponibilizadas será de 04 bolsas (quatro) de modo a complementar as 30 bolsas previstas no edital 001/2023.;

3.3. As atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão dos educandos selecionados serão desenvolvidas pelo período de 20 (vinte) meses. Nesse período eles cursarão e deverão fazer jus ao título de especialista em “Inovações e estratégias de assistência técnica para a agricultura familiar”, pela UERN;

3.4. O valor mensal da Bolsa de Formação (ensino, pesquisa e extensão) será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

3.5. O educando participante desse projeto terá atuação cotidiana relativa ao tempo-comunidade de sua formação-na-ação, junto à Equipe Multidisciplinar e aos municípios do NEA (Núcleo Estratégico de ATER) para o qual concorrer e for selecionado. Mas também poderá atuar em todo o território de seu regional ou de todo o estado, conforme necessidades e dinâmicas de desenvolvimento do Projeto.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Requisitos gerais:

a) Comprovar formação exigida na área para a qual está pleiteando a vaga, conforme Anexo 01 deste Edital;

b) Apresentar no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, após a data de publicação do resultado final desta seleção, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

4.2. Requisitos autodeclaratórios:

- a) Preencher formulário de autodeclaração no Anexo 02 deste Edital;
- b) Declarar conhecimento e concordância prévios quanto ao caráter não empregatício da Bolsas de Formação (ensino, pesquisa e extensão), que ora pleiteia;
- c) Não ser beneficiário de bolsa de qualquer organização, seja ela de âmbito estadual, nacional ou internacional;
- d) Ter disponibilidade para dedicação plena às atividades relacionadas ao processo de formação-na-ação, em pedagogia da alternância (tempo escola: aulas presenciais ou remotas; e tempo-comunidade: nos projetos que a EMATER/RN atua);
- e) Não exercer qualquer atividade com remuneração, seja através de relações comerciais como pessoa física ou jurídica, formal ou informal, ou na forma de ajuda de custo (como bolsas de apoio, sejam estas financiadas por instituições estaduais, nacionais ou internacionais);
- f) É vedada a acumulação remunerada da Bolsa de Formação (ensino, pesquisa e extensão) com cargos públicos e/ou benefícios previdenciários, de qualquer espécie, observando o que preconiza o Artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da Constituição Federal, 1988;
- g) Ter disponibilidade para participar de cursos de formação na modalidade presencial e ou remota, conforme cronograma de formação a ser proposto;
- h) Ter disponibilidade para realizar tarefas e deslocamentos para qualificação profissional e extensão universitária referentes às atividades-fim da EMATER/RN;
- i) Não estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação, de forma presencial ou à distância, em qualquer universidade pública.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via Internet, na área do candidato, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.funcitern.org/inscricao> no período das 08h do dia 02/03/24 até às 23h59min do dia 07/03/24, observado o horário oficial local.

5.2. Deverão ser preenchidos os dados pessoais necessários para inscrição e ainda anexar, em formato eletrônico (PDF) de até 4mb, em um único documento, o Curriculum Vitae junto com os devidos documentos comprobatórios das informações profissionais e acadêmicas descritas no mesmo, para efeito de validação e classificação da pontuação prevista no item 9.1.4 deste Edital.

5.3. Nos casos de candidato/a integrante de núcleo familiar de populações do campo, este/a deverá informar no formulário de inscrição seu devido vínculo, atendendo às determinações dos Decretos 30.031, de 05 de outubro de 2020, e 30.063, de 25 de janeiro de 2021, e ainda anexar a respectiva Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro de Agricultor Familiar - CAF, e demais documentos comprobatórios do vínculo familiar alegado, conforme for exigido no ato da inscrição on-line e de acordo com o Anexo 04 deste edital.

5.4. O/A candidato/a deverá se inscrever para apenas um local de vagas: i) para apenas um dos Núcleos Estratégicos de ATER – NEAs - de acordo com a sua formação profissional e a disponibilidade de vagas. Tudo conforme descrito no Anexo 01 deste Edital. Não poderá concorrer a mais de uma vaga, sendo aceita somente

uma inscrição. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um único candidato/a, apenas a última será validada.

5.5. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá preencher e assinar autodeclaração, conforme Anexo 02 deste Edital, de ausências de vínculos empregatícios, disponibilidade de tempo e conhecimento prévio sobre o caráter e as condições da Bolsa Formação (ensino, pesquisa e extensão) pleiteada, conforme exigido no item 4.2.

5.6. O/A candidato/a terá que preencher seu próprio quadro de pontuação. O formulário com o quadro de pontuação a ser preenchido pelo/a candidato/a encontra-se no Anexo 03, deste Edital;

5.7. A formação profissional, as experiências acadêmicas, bem como as experiências profissionais, listadas no Curriculum Vitae deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos originais no ato de assinatura do Termo de Compromisso e Concessão da Bolsa de Formação (ensino, pesquisa e extensão)

5.8. O/A candidato/a é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.9. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a FUNCITERN excluir da presente seleção o candidato que preencher dados incorretos e incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato venha a ser constatado posteriormente.

5.10. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.11. A FUNCITERN não se responsabiliza por solicitações de inscrições, via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores ou dispositivos pessoais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como eventuais instabilidades de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a rede de internet.

6. DAS VAGAS DESTINADOS AOS CANDIDATOS NEGROS E PARDOS (Lei 12.990/2014; Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021)

6.1. Considerando os termos do edital 001/2023, providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, apenas 04 (quatro) foram preenchidas. Desta forma, serão ofertadas 02 (duas) a serem distribuídas por categoria profissional e Núcleo Estratégico de ATER, conforme o número de inscritos como candidatos negros, que pleiteiam essas vagas. Assim, haverá vaga onde houver candidato, que se autodeclara negro, cuja inscrição fora deferida.

6.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e pardos, anexando no campo específico o Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, ANEXO 05.

6.3. Deve ser anexada à declaração, uma fotografia recente, legível com boa resolução, colorida e com fundo claro.

6.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

6.5 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.6 O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão criada especificamente para este fim.

7. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. Sem prejuízo do disposto no item sexto do presente Edital, a candidatura será considerada válida mediante o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Formulário de inscrição, autodeclaração e quadro de pontuação do Curriculum Vitae devidamente preenchidos, conforme prescritos no item 5, deste Edital e seus respectivos anexos, lá indicados.
- b) Documentos comprobatórios das informações profissionais e acadêmicas fornecidas no ato da inscrição (nesta etapa não há exigência de envio dos documentos originais).
- c) Os documentos descritos nos itens “a” e “b” devem ser anexados em um único documento, em formato PDF.

8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

8.1. Os candidatos selecionados de acordo com a pontuação de currículo (ver quadro do subitem 10.1.4) deverão apresentar toda a documentação original obrigatória que fora fornecida e anexada no ato da inscrição, com vistas à comprovação de tais informações no ato de assinatura do Termo de Compromisso e Concessão da Bolsa de Formação (pesquisa, ensino e extensão), quais sejam:

- a) Certidões Negativas das Fazendas Nacional e Estadual disponibilizadas nos seguintes endereços: www.receita.fazenda.gov.br e www.set.rn.gov.br;
- b) Curriculum Vitae, com o original e cópia de toda a documentação comprobatória exigida para cada área;
- c) Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, Declaração de Quitação Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certificado de Reservista, Certidão de Antecedentes Criminais – Estadual (<http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>) e Federal (<https://www4.trf5.jus.br/certidoes/>) e Diploma(s) devidamente reconhecido(s) pelo MEC ou CEE;
- d) Autodeclaração, conforme modelo no Anexo 02 do presente Edital, de disponibilidade de tempo, ausência de qualquer vínculo de atividade remunerada e de concordância quanto ao cumprimento rigoroso dos termos e condições do Programa Gente do Campo, junto à EMATER/RN, à FUNCITERN e aos demais parceiros do referido programa;

e) Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro de Agricultor Familiar – CAF e demais documentos arrolados no formulário de inscrição, conforme item 5.3 do presente Edital e detalhados no Anexo 04.

8.2. A Carteira Nacional de Habilitação – CNH terá que ser apresentada conforme prazo determinado no item 4.1 deste Edital.

8.3. Informações do Curriculum Vitae sem comprovação não serão pontuadas e será critério de eliminação;

9. DA SELEÇÃO

9.1 Primeira Etapa – Análise das inscrições, validação dos documentos e pré-seleção dos currículos – etapa eliminatória e classificatória;

9.1.1. As informações e documentos fornecidos eletronicamente, em cada inscrição, serão conferidos observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital.

9.1.2. Os currículos serão avaliados, com base na análise da formação acadêmica e das experiências relevantes do candidato, que contribuam para a execução do projeto objeto deste Edital;

9.1.3 A seleção para a segunda etapa se dará pela classificação de acordo com a pontuação do *Curriculum Vitae*, obedecendo aos princípios e critérios dos quadros abaixo (subitem 9.1.4)

9.1.4 Quadros de pontuação de currículos para os candidatos

a) Orientações e princípios para a pontuação:

Orientações:
Somente serão válidos os itens com comprovação;
A pontuação máxima é 100 pontos.
Princípios:
- Priorizar na forma de maior valorização a quem é agricultor/a ou integra seu núcleo familiar, conforme estabelece o Decreto nº 30.031, de 05 de outubro de 2020.
- Valorização de quem já teve experiência de trabalho com a Agricultura Familiar em organizações de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER;
- Valorização de quem já teve experiências de trabalho em agroecologia e/ou convivência com o semiárido;
- Valorização de quem já publicou trabalhos e participou de eventos científicos.

b) Quadro de critérios para pontuação:

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1)	Ser agricultor familiar ou fazer parte do núcleo familiar de populações do campo, conforme Decretos 30.031 e 30.063 e anexo 04 deste edital.	45 pontos
2)	Exercício de atividade profissional na área pretendida, conforme os seguintes períodos: a) Acima de 06 e menos de 12 meses: 05 pontos	25 pontos

	<p>b) Acima de 12 e menos de 24 meses: 10 pontos c) Acima de 24 meses: 15 pontos d) Adicional de 10 pontos extras para comprovação de experiência acima de 12 meses junto à agricultura familiar nas áreas de ATER e/ou Convivência com o Semiárido e/ou Agroecologia.</p>	
3)	<p>Estágio curricular obrigatório ou não obrigatório na área pretendida, conforme os seguintes períodos: a) Até 6 meses: 3 pontos b) Acima de 6 e menos de 12 meses: 6 pontos b) Acima de 12 meses: 10 pontos</p>	10 pontos
4)	<p>Participação em cursos, congressos, palestras, simpósios, jornadas, oficinas e outras atividades correlatas à área pretendida, com carga horária mínima de 8 horas nos últimos 3 anos, sendo 01 ponto por atividade certificada, com nó máximo 10 certificações.</p>	10 pontos
5)	<p>Publicações de trabalhos científicos nos últimos 03 anos: a) Eventos científicos: 01 ponto b) Capítulo de livro com ISBN: 02 pontos c) Periódico com Qualis(descrição da área) superior a B1: 03 pontos d) Periódico com Qualis(descrição da área)inferior a B1: 02 pontos A pontuação máxima não deve ultrapassar 10 pontos</p>	10 pontos
TOTAL GERAL DE PONTOS		100 pontos

9.1.4.1 O quadro de pontuação, apresentado no item 10.1.4 b), deverá ser preenchido pelo próprio candidato, com sua pontuação devidamente documentada e comprovada no ato da inscrição para efeito de pontuação de seu currículo. Desta forma, este quadro caracteriza-se como item que compõe a documentação a ser apresentada pelo candidato.

9.1.5. Serão classificados para a fase seguinte das entrevistas os primeiros candidatos que obtiverem maior pontuação, em ordem decrescente de pontos obtidos, limitado a 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis para cada categoria profissional de cada respectivo NEA, conforme demonstrado no Anexo 01 deste Edital.

9.1.6 A classificação final desta etapa dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos através da análise curricular.

9.1.7. Ocorrendo igualdade de pontos para fins de classificação final, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

- a) A maior pontuação obtida na soma dos itens 1 e 2, da Identidade de Agricultor Familiar e da Experiência Profissional, de acordo com a letra “a” do subitem 9.1.4
- b) O candidato de maior idade (Estatuto do Idoso, Capítulo VI, Art. 27, parágrafo único).

9.2. Segunda etapa – Entrevista – etapa classificatória;

9.2.1 De acordo com a necessidade de preenchimento de vagas, conforme descrito no item 9.1.5, serão convocados para a realização da entrevista na modalidade *online*, os candidatos cujos currículos tiverem sido classificados e que tiverem apresentado a documentação de acordo com o previsto neste Edital. A entrevista terá caráter classificatório e será coordenada pela Comissão de Seleção e Julgamento instituída no âmbito da FUNCITERN. Essa Comissão será composta por membros indicados pela FUNCITERN e EMATER/RN.

9.2.2. Os candidatos selecionados para a fase de entrevistas deverão acompanhar a convocação que será realizada através de publicação no site da EMATER e/ou FUNCITERN. Será disponibilizado o link para a participação, com indicação do dia e o horário pré-definidos. Os candidatos que faltarem a essa entrevista, no dia e horário marcados, serão automaticamente desclassificados, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, e sujeito a análise da Comissão de Seleção e Julgamento;

9.2.3 A FUNCITERN e a EMATER/RN não se responsabilizarão por ausências ou impedimentos de realização da entrevista, devido impossibilidade de comunicação do candidato por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.2.4 A entrevista levará em consideração os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ENTREVISTA (classificatória)	Pontuação
Capacidade de demonstrar estreita relação com a atuação no Programa Gente do Campo, no âmbito do território pretendido	
Conhecimento de temas relacionados à área da vaga pleiteada, bem como da utilização e produção de conteúdo através das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs), tais como: planilhas excel, aulas remotas, sites de busca, redes sociais, etc	0 a 50
Capacidade de desenvolver atividades extensionistas e de pesquisa para atuação numa perspectiva de Nova ATER junto à Agricultura Familiar e o Desenvolvimento Rural Sustentável	0 a 30
Conhecimento sobre competências e atividades da EMATER/RN	0 a 20
Experiência de trabalho em equipes	0 a 20
Postura comportamental, desenvoltura e capacidade de comunicação	
TOTAL GERAL DE PONTOS	200 pontos

9.2.5. Os candidatos que forem classificados além das vagas disponíveis, ficarão em cadastro reserva, podendo ser chamados para assumir a vaga em caso de vacância no NEA a que está concorrendo ou em outro de acordo com a sua área de formação, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade para assumir a vaga.

9.2.6. Em caso de desistência de candidato aprovado, outro poderá ser convocado, obedecendo à ordem final de classificação. A mesma regra é aplicável para os casos de rescisão do Termo de Compromisso e Concessão da Bolsa de Formação (ensino, pesquisa e extensão);

9.2.7 Será admitida a convocação de candidatos em cadastro reserva, somente até cinco dias úteis, antes do início das aulas da terceira disciplina, a ser ministrada no âmbito do curso de especialização, observado também, neste caso, o perfil de categoria profissional, definido no Anexo 01.

9.2.8 De acordo com o caso citado no item 9.2.6, o candidato que assumir a vaga a posteriori assumirá o compromisso de realizar as atividades de formação propostas em caráter de complementação de conteúdo e de carga horária, conforme proposição da Equipe de Coordenação Colegiada do Programa Gente do Campo.

10. RESULTADO FINAL E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DA BOLSA DE FORMAÇÃO

10.1. O resultado final do processo seletivo será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, bem como nos endereços eletrônicos da FUNCITERN (<http://funcitern.wixsite.com/funcitern>) e EMATER/RN (www.emater.rn.gov.br).

10.2. Divulgado o resultado final, o candidato aprovado no processo de seleção deverá apresentar os documentos originais para conferência no ato da assinatura do Termo de Compromisso e Concessão da Bolsa de Formação (ensino, pesquisa e extensão).

10.2.1. Em caso de decreto oficial do Governo do Estado, poderá haver alteração de datas, que envolvam atividades presenciais.

10.3. O Termo de Compromisso e Concessão da Bolsa de Formação (ensino, pesquisa e extensão) fica automaticamente rescindido caso o educando não se apresente no prazo estipulado no item anterior.

11. DO CALENDÁRIO

PERÍODO	ATIVIDADE
29/02/2024	Publicação do Edital
02/03/24 a 07/03/24	Período de inscrições no site eletrônico da FUNCITERN
Até 12/03/24	Período de Análise das inscrições e validação dos documentos eletrônicos
Até 15/03/24	Realização da I etapa: Pré-seleção dos currículos
Até 18/03/2024	Divulgação do resultado da I etapa – Site da EMATER/RN e ou FUNCITERN
19/03/24 a 20/03/24	Prazo para recurso
Até 22/03/24	Divulgação do resultado da I etapa após recurso e agenda de entrevistas – Site da EMATER/RN e/ou FUNCITERN
25/03/24 a 27/03/24	Realização da II etapa: Entrevista de seleção
Até 02/04/2024	Divulgação do resultado do processo seletivo – Site da EMATER/RN e/ou FUNCITERN

03/04/24 a 05/04/24	Prazo para recurso
Até 09/04/2024	Divulgação do resultado final do processo seletivo – Pós Recurso – Site da FUNCITERN
Até 10/04/2024	Convocação para entrevista dos candidatos que se declarem negros
17/04/2024 a 19/04/2024	Realização de entrevista para candidatos que se declararem negros
Até 20/04/2024	Publicação do Resultado da Entrevista para candidatos negros
Até 22/04/2024	Divulgação do resultado final do processo seletivo no DOE/RN e no Site da EMATER/RN e ou FUNCITERN
25/04/2024 e 26/04/2024	Assinatura do Termo de Compromisso da Bolsa de Formação (ensino, pesquisa e extensão)

*Caso seja imprescindível realizar alterações no decorrer do processo seletivo, será publicada no site da EMATER/RN e FUNCITE/RN.

12. RECURSOS FINANCEIROS

Serão destinados recursos financeiros no montante de R\$10.278.380,00 (dez milhões, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta reais), oriundos de créditos consignados no orçamento da EMATER/RN, Fonte 100; Ação: 21860 – Manutenção e Funcionamento; Elemento de Despesa: 339020.01 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores, 339039.65 - Serviços de Apoio ao Ensino e na Fonte 250: 21860 – Manutenção e Funcionamento 339039.69 - Seguros em Geral/ conforme o Cronograma de Desembolso, Plano de Aplicação, integrante do Plano de Trabalho constante do anexo ao Convênio de Cooperação Técnica, celebrado para esse fim.

13. DURAÇÃO DO PROJETO

13.1 O desenvolvimento das atividades acadêmicas e de extensão universitária, no Programa Gente do Campo, vinculadas ao curso de especialização, terá a duração de 20 (vinte) meses;

13.2 Durante a vigência do curso de especialização, o educando que adquirir vínculo empregatício, terá sua bolsa cancelada automaticamente.

13.3 No caso de desvinculação do educando, antes do final do prazo estabelecido no Termo de Compromisso de Bolsa de Formação (ensino, pesquisa e extensão) firmado, este será automaticamente desligado do curso de pós-graduação, ou seja, das atividades do tempo escola e do tempo comunidade.

13.3.1 A certificação nos processos de formação ocorrerá apenas para aqueles que atenderem aos requisitos previstos nos Projetos dos Cursos e nos regimentos da UERN, do MEC e CEE para cursos de extensão, graduação e pós-graduação.

14. TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DA BOLSA DE FORMAÇÃO (ensino, pesquisa e extensão)

A concessão de Bolsa de Formação (ensino, pesquisa e extensão) será formalizada mediante a celebração de Termo de Compromisso de Bolsa de Formação (ensino, pesquisa e extensão) entre a FUNCITERN, EMATER/RN e cada educando.

14.1 A reprovação em qualquer disciplina do curso desse curso de especialização ensejará o cancelamento da bolsa de formação (ensino, pesquisa e extensão) e o encerramento da participação do educando no Programa Gente do Campo.

15. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Durante a fase de execução do projeto, o educando selecionado deverá participar de processo de formação continuada disponibilizado pela UERN/FUNCITERN e das atividades práticas e vivenciais no âmbito do cotidiano da EMATER/RN.

15.2. Durante a execução do projeto toda e qualquer comunicação com a FUNCITERN deverá ser feita por correspondência escrita.

15.3. Caberá à EMATER/RN em conjunto com a FUNCITERN fazer o acompanhamento das atividades de cada educando.

15.4. O educando realizará todas as atividades avaliativas propostas no curso de formação e apresentará à FUNCITERN e EMATER/RN relatórios semestrais, baseado nos planos de trabalhos práticos e vivenciais, para avaliação e acompanhamento.

16. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Não terão efeito de recurso impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

17. REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FUERN, FUNCITERN e da EMATER/RN.

18.2. Caberá à Comissão constituída no âmbito da FUNCITERN o acompanhamento do processo seletivo, bem como a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.

18.3. A concessão do apoio financeiro ao educando será cancelada pela FUNCITERN ou pela EMATER/RN por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

18.4. Após aprovação das decisões da Comissão instituída no âmbito da FUNCITERN para acompanhar o processo seletivo, passam a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

18.5. Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas normas relacionadas com o desenvolvimento de pesquisa instituída pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e pela FUNCITERN.

18.6 A carga horária das atividades (tempo acadêmico ou tempo comunidade) a serem desenvolvidas pelos educandos selecionados será de 30 horas semanais.

18.7 O selecionado para participar do PROGRAMA GENTE DO CAMPO, que visa atuar na geração de conhecimento, de novidades e inovações para o desenvolvimento rural e agricultura familiar deverá participar das atividades de formação que acontecerão na modalidade presencial fora do domicílio ou do local de lotação.

18.8 Em casos especiais, as atividades de formação poderão acontecer na modalidade remota síncrona ou assíncrona, devendo o educando estar ciente da obrigatoriedade da participação dessas atividades formativas.

18.9 Em obediência as questões legais para obtenção do título de pós-graduação na UERN, serão observados o número de faltas e o rendimento nos processos avaliativos para certificação e proposição do grau.

18.10 Os recursos previstos no Edital deverão ser encaminhados para o email: selecaoemater@gmail.com contendo as seguintes informações: NOME DO CANDIDATO (A), NÚMERO DE INSCRIÇÃO, CPF, MOTIVO DO RECURSO.

18.10.1 Os recursos deverão ser enviados no prazo descrito e devem ser referir ao Edital vigente.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Qualquer esclarecimento e informação adicional acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à FUNCITERN, por meio do número telefônico (84) 3316-9868 e no endereço eletrônico funcitern@gmail.com ou, por outro lado, na EMATER/RN, por meio do número telefônico (84) 3190-0620 e 3190-0621 e no endereço eletrônico selecaoemater@gmail.com.

PROGRAMA GENTE DO CAMPO - EDITAL 002/2024 ANEXO 01- QUADRO DE VAGAS PARA PÓS-GRADUAÇÃO – GENTE DO CAMPO

NÚCLEO ESTRATÉGICO DE ATER - NEA	CIÊNCIAS AGRÁRIAS Engenheiro Agrônomo, Tecnólogo em Agroecologia, Agroecólogo ou Ciências Agrárias	CIÊNCIAS AGRÁRIAS Zootecnia	CIÊNCIAS HUMANAS Assistente Social, Cientista Social, Sociólogo, Educador do Campo ou Pedagogo	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS Tecnólogo em Cooperativismo ou Tecnólogo em Gestão de Cooperativas	SOMATÓRIO
REGIONAL JOÃO CÂMARA					
NEA TOUROS	01	-	-	-	01

REGIONAL CURRAIS NOVOS					
NEA CURRAIS NOVOS	-	01	-	-	01
REGIONAL SÃO PAULO DO POTENGI					
NEA SÃO PAULO DO POTENGI	01	-	-	-	01
REGIONAL UMARIZAL					
NEA UMARIZAL	-	01	-	-	01
TOTAL	02	02	-	-	04

PROGRAMA GENTE DO CAMPO - EDITAL 002/2024
ANEXO 02- MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu _____,
inscrito no CPF de nº _____, declaro para todos os fins de direito que:

- a) não possuo vínculo de atividade remunerada de qualquer natureza, seja com ente público ou privado, seja através de relações comerciais, formal ou informal, como pessoa física ou jurídica, ou na forma de ajuda de custo, ou mesmo bolsa de apoio de qualquer outra organização, seja nacional ou internacional;
- b) tenho disponibilidade para dedicação plena às atividades da bolsa e ao processo de formação-na- ação em pedagogia da alternância (tempo-escola: aulas presenciais ou remotas: e tempo- comunidade: nas atividades cotidianas da EMATER/RN e seus parceiros), e que me disponho a cumprir rigorosamente os termos e condições do Programa Gente do Campo, expressos em seu Termo de Compromisso e Concessão da Bolsa de Formação, junto à EMATER/RN, FUNCITERNe demais parceiros do referido programa;
- c) sou totalmente ciente que a concessão da Bolsa de Formação, que ora pleiteio, por suas próprias condições de conceito e natureza, não configura para mim qualquer vínculo empregatício com a FUNCITERN ou com a EMATER/RN ou mesmo com qualquer das instituições parceiras do Programa Gente do Campo;
- d) tenho disponibilidade para me dedicar às atividades do Programa Gente do Campo, que farão jus ao apoio da bolsa, por, no mínimo, 30 horas semanais, divididas em tempo-escola e tempo-comunidade;
- e) tenho disponibilidade para participar de cursos de formação na modalidade presencial e ou remota, conforme cronograma de formação a ser proposto;
- f) tenho disponibilidade para realizar tarefas e viagens de qualificação profissional, extensão universitária e/ou de ATER referentes às atividades-fim e/ou atividades-meio do âmbito da EMATER-RN e seus parceiros.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato

PROGRAMA GENTE DO CAMPO - EDITAL 02/2024
ANEXO 03 - QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PARA
PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO/A

Candidato/a: _____ CPF: _____

—
Categoria Profissional: _____ NEA: _____

Assinatura: _____

—

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	LOCALIZAÇÃO Nº DA PÁGINA NO CURRÍCULO *
1)	Ser Agricultor Familiar ou fazer parte do núcleo familiar de populações do campo, conforme Decreto 30.031, de 05 de outubro de 2020.	45 pontos	-----	-----
2)	Exercício de atividade profissional na área pretendida, conforme os seguintes períodos: a) Acima de 12 e menos de 24 meses: 05 pontos b) Acima de 24 e menos de 36 meses: 10 pontos c) Acima de 36 meses: 15 pontos d) Adicional de 10 pontos extras para comprovação de experiência acima de 12 meses junto à agricultura familiar nas áreas de ATER e/ou Convivência com o Semiárido e/ou Agroecologia.	25 pontos	-----	-----
3)	Estágio curricular obrigatório ou não obrigatório na área pretendida, conforme os seguintes períodos: a) Até 6 meses: 3 pontos b) Acima de 6 e menos de 12 meses: 6 pontos b) Acima de 12 meses: 10 pontos	10 pontos	-----	-----
4)	Participação em cursos, congressos, palestras, simpósios, jornadas, oficinas e outras atividades correlatas a área pretendida, com carga horária mínima de 8 horas nos últimos 3 anos. Sendo 01 ponto por atividade certificada, com no máximo 10 certificações.	10 pontos	-----	-----

5)	<p>Publicações de trabalhos científicos nos últimos 03 anos:</p> <p>a) Eventos científicos: 01 ponto</p> <p>b) Capítulo de livro com ISBN: 02 pontos</p> <p>c) Periódico com Qualis (descrição da área) superior a B1: 03 pontos</p> <p>d) Periódico com Qualis inferior a B1: 02 pontos</p> <p>A pontuação máxima não deve ultrapassar 10 pontos</p>	10 pontos	-----	-----
TOTAL GERAL DE PONTOS		100 pontos	-----	XXXXXXXXXX

(*) OBSERVAÇÃO: Para utilização da coluna “LOCALIZAÇÃO - Nº DA PÁGINA NO CURRÍCULO” o candidato deverá, ao preparar o currículo a ser enviado no ato da inscrição, numerar as páginas do mesmo. O número informado em cada linha da referida coluna deverá indicar a localização (o número da página do currículo) relativa ao documento que comprovará a pontuação auto-atribuída na coluna em questão.

ANEXO 04 – COMPROVAÇÕES DE VÍNCULO COM AS POPULAÇÕES DO CAMPO

Para efeitos deste Edital de Seleção, quanto à comprovação do pertencimento ao público prioritário do Programa Gente do Campo, o/a candidato/a deverá anexar ao formulário digital de inscrição os documentos comprobatórios de seu vínculo como integrante de um núcleo familiar de populações do campo, conforme especificações abaixo:

1) Para o/a candidato/a que for o/a titular enquanto: agricultor/a familiar, extrativista, pescador/a artesanal, quilombola, indígena, assentado/a da Reforma Agrária ou outra categoria que produza suas condições de existência a partir do trabalho, integral ou parcial, no meio rural, comprovará através da própria Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, (DAP ativa) ou Cadastro de Agricultor Familiar – CAF com validades vigente;

2) Para o/a candidato/a que for o/a titular enquanto trabalhador/a assalariado/a rural, comprovará através da própria Carteira de Trabalho;

3) Para o/a candidato/a que for o/a titular enquanto acampado/a da reforma agrária, comprovará através de declaração oficial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF, devidamente identificada com numeração sequenciada conforme ordem cronológica de emissão;

4) Para o/a candidato/a que for dependente de um/a titular enquanto: filho/a, enteado/a, neto/a, genro, nora ou agregado/a, comprovará através do devido documento do/a titular, conforme as tipologias descritas nos três itens 1), 2) e 3) acima, e mais os documentos específicos conforme segue:

4.1) Filho/a - Certidão de Nascimento ou Identidade, explicitando a devida filiação com o respectivo titular

4.2) Enteado/a - Certidão de Nascimento ou Identidade, explicitando a devida filiação com um dos cônjuges da titularidade e mais a Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável de seu pai/mãe com o/a titular, quando necessário;

4.3) Neto/a – Certidão de Nascimento, explicitando a condição do respectivo titular como seu/sua avô/avó paterno/a ou materno/a

4.4) Genro ou Nora - Certidão de Nascimento ou Identidade, explicitando a devida filiação com o respectivo titular e mais a Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável entre o/a candidato/a e o/a filho/a do/a referido/a titular

4.5) Agregado/a – Será o/a candidato/a vinculado/a por relações de parentesco e/ou amizade, que viva em comunhão de mesa e/ou habitação e/ou economia de subsistência com o núcleo familiar do/a titular declarado/a. A comprovação de tal vínculo se dará pela apresentação de:

4.5.1) Declaração do/a titular em que o/a mesmo/a afirme a relação de agregado do candidato/a com seu núcleo familiar, assinada e com firma reconhecida (conforme modelo ao final deste Anexo 04)

É pelo menos mais 02 (dois) documentos, dentre os elencados abaixo, que demonstrem seu pertencimento cotidiano ao ambiente rural do núcleo familiar declarado:

4.5.2) Folha Resumo do Cadastro Único

4.5.3) Prontuário familiar em Unidade de Saúde

4.5.4) Comprovante de residência em nome do/a candidato/a ou do/a conjugue. Nesse último caso, será também obrigatória a apresentação da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (assinada e com firma reconhecida)

**Declaração de Titular em favor de Agregado/a
(modelo referente ao item 4.5.1 deste Anexo 04)**

Eu, _____ (nome completo do titular,
CPF, _____ residente no _____ endereço:

e titular de um núcleo familiar de populações do campo, conforme
comprovação pela _____ (DAP/CAF ou Carteira
e Trabalho/Declaração SEDRAF) de _____ número

- declaro para os fins necessários que
(nome completo do candidato/a) Participa efetivamente, por comunhão de
mesa e/ou de habitação e/ou de economia de subsistência, como agregado
de meu núcleo familiar nos últimos _____ (tempo em meses ou anos)

(Localidade), _____ de _____ de 2024.

(assinatura do/a titular com firma reconhecida)

PROGRAMA GENTE DO CAMPO - EDITAL 002/2024
ANEXO 05 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Nome: _____

RG nº: _____ CPF de nº:

Data de nascimento: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Filiação – nome do pai: _____

Filiação – nome da mãe: _____

Para fins de inscrição na seleção de vaga para candidato negro, eu me declaro como pessoa _____ (PRETA/PARDA).

_____, _____ de _____ de 2024.

Incluir foto recente, colorida, legível, com boa resolução e fundo claro

Assinatura do candidato